



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO DA JUSTIÇA DO
TRABALHO DA 24ª REGIÃO – CIPJ/TRT24**

**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E GESTORA DO NÚCLEO DE
GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E NÚCLEO DE AÇÕES COLETIVAS
– NUGEPNAC DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

CERTIDÃO

Certifico que, as quinze horas do dia vinte de agosto de dois mil e vinte e um, na modalidade telepresencial, reuniram-se os integrantes do Centro de Inteligência do Poder Judiciário da Justiça do Trabalho da 24ª Região – CIPJ/TRT24 e da Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Núcleo de Ações Coletivas - NUGEPNAC do TRT24 o Excelentíssimo Desembargador João Marcelo Balsanelli, o Juiz-Auxiliar da Presidência Flávio da Costa Higa, Maria Leonor Rocha, Secretária Judiciária, Luciana da Costa Higa, chefe da Divisão de Recursos e Precedentes; Rosângela Cristina Godoi Vieira, chefe do Gabinete de Apoio à Divisão de Recursos e Precedentes, Juiz Izidoro Oliveira Paniago, juiz auxiliar da Vice-Presidência do TRT24, Juiz Christian Gonçalves Mendonça Estadulho, Coordenador do Centro de Execução e de Pesquisa Patrimonial do TRT24, Juiz do Trabalho André Araújo Molina, titular da 2ª Vara de Várzea Grande do TRT da 23ª Região.

Na oportunidade, foram abordados os seguintes temas:

I – NORMATIZAÇÃO DE EMENTAS

- apresentação de modelo de construção de ementas/diretrizes;
- caráter de “soft Law”;
- problema atual: falta de padronização/regramento dificulta a pesquisa de acórdãos; a ementa não representa o acórdão, não traz o seu conteúdo principal; são aproveitados parágrafos do voto e nem sempre do tópico principal;
- apresentação do ofício-circular nº 45 do CNJ (informando “estudo das ementas de decisões judiciais, com o intuito de que sejam eventualmente recomendadas diretrizes para sua elaboração”);
- sugestão: consulta a outros tribunais;
- experiência do TRT23: art. 95 do RITRT23: estabelece a ementa como requisito do acórdão consignando, pelo menos, uma das teses jurídicas que prevaleceram no julgamento;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

- disponibilização de materiais sobre normatização de ementas (manual para elaboração de ementas jurisprudenciais do Tribunal de Contas do Distrito Federal e livro digital Marcelo Paiva);
- definição do grupo para trabalhar a normatização de ementas (Juiz Flávio da Costa Higa, Juiz André Molina e Juíza Fernanda Antunes Marques Junqueira, Titular da Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste/RO do TRT da 14ª Região);
- após a normatização, marcar capacitação para os assessores/assistentes de gabinete.

II – MECANISMO DE DETECÇÃO DE POTENCIAIS LITÍGIOS EM MASSA

- encontrar questão repetitiva para uniformização;
- problema: como envolver juízes de primeiro grau?
- experiência do TRT23: os juízes são legitimados para suscitar a uniformização (RITRT23);
- sugestões: fazer recomendação/ofício; contatar advogados de grandes litigantes; adotar abordagem menos formal; criar canal aberto para ideias; mais informalidade para convidar outros juízes a participar da uniformização; projeto “vara piloto” (Chapadão, Dourados, Rio Brillhante);
- definição: juízes do CI farão contato com Juiz Denílson Lima de Souza, Juíza Keethlen Fontes maranhão e Juiz Luiz Divino Ferreira.

Era o que me cumpria certificar.

Maria Leonor Rocha
Secretária Judiciária

